



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°606, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 450, de 04 de dezembro de 2013 e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 450, de 04 de dezembro de 2013 que denomina Rua Vice-Prefeito Ademar de Lima, Rua Projetada no Jardim Terra Nova, passando a constar com a redação abaixo:

“ARTIGO 1º - Fica denominada Rua Vice-Prefeito Ademar de Lima, a Rua Projetada no Jardim Terra Nova, com início na Rua Ariston Bernardo do Nascimento e término na Avenida Vereador Cesar Dantas Barbosa, ficando localizada entre as ruas paralelas Bertolino Cândido de Abreu e Av. Sub-Tenente Palladio Avicena Pereira Borba”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 05 de março de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração Geral